



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 029/2020

Chuvisca/RS, 17 de março de 2020

Exmo. Sr.
José Altair Neugebauer e Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Legisladores, o
Projeto de Lei sob nº 010/2020, que autoriza a contratação de 01(um)
fonoaudiólogo.

Atenciosamente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 010/2020

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 010/2020, que solicita autorização para a contratação emergencial, com fulcro no art. 227 da Lei Municipal 266/2001.

Referido projeto busca a autorização para contratação de Fonoaudiólogo para atendimento especializado de alunos da rede municipal de ensino de Chuvisca,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

profissional de extrema importância nas atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção, orientação, avaliação, diagnóstico e terapia.

O projeto segue acompanhado de justificativa da Secretaria competente e impacto financeiro e orçamentário que autoriza a contratação, que se dará por processo seletivo simplificado.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação e ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) fonoaudiólogo”.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade e função a seguir discriminado, pelo prazo de até 01 ano, em razão de excepcional interesse público, com rescisão antecipada caso cesse a necessidade da contratação:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
01	Fonoaudiólogo	Rede municipal de ensino	20h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei, são as que constam no respectivo Plano de Cargos, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal